



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 23/2018

De 27 de abril de 2018.

" AQUI NASCEU SERRANA "

AUTORA: LUCIA ROSA DA SILVA POIARES - VEREADORA

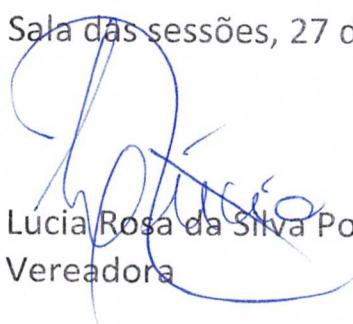
Art. 1º Fica por esta Lei criado o Memorial, referente ao Marco Inicial da Cidade, no Parque Bela Fonte entre as ruas Serafim Do Bem e rua João Antônio Terçariol.

Art. 2º O Memorial deve constar de um totêm como símbolo do marco inicial da cidade que fora implantada no século XIX) devendo ser de estrutura de Porte de resistência, onde no mesmo venha constar dados históricos da nossa cidade.

Art. 3º Esta Lei deverá ser suplantada as expensas do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de Abril de 2018.


Lucia Rosa da Silva Poiares
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

As Comissões para as devidas providências



Em, 02/05/18


PRESIDENTE

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO EM Márcio
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

15/05/18


Ver. Dewilson Braga dos Reis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
www.camaraserrana.sp.gov.br



Protocolo N.º 0336-2018

Projeto de Lei 00023-2018

02/05/2018 15:58:00


RODRIGO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa nº 1048 - Jd. das Rosas - CEP 14150-000 - Serrana/SP
 Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
 camaraserrana@terra.com.br | CNPJ: 49.230.600/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 23/2018

De 27 de abril de 2018.

" AQUI NASCEU SERRANA "

AUTORA: LUCIA ROSA DA SILVA POIARES - VEREADORA

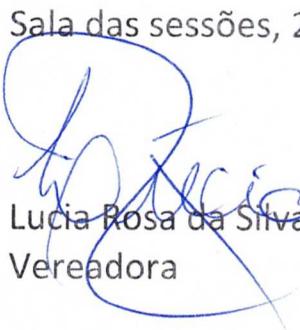
Art. 1º Fica por esta Lei criado o Memorial, referente ao Marco Inicial da Cidade, no Parque Bela Fonte entre as ruas Serafim Do Bem e rua João Antônio Terçariol.

Art. 2º O Memorial deve constar de um totêm como símbolo do marco inicial da cidade que fora implantada no século XIX) devendo ser de estrutura de Porte de resistência, onde no mesmo venha constar dados históricos da nossa cidade.

Art. 3º Esta Lei deverá ser suplantada as expensas do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de Abril de 2018.


 Lucia Rosa da Silva Poiares
 Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
www.camaraserrana.sp.gov.br



Protocolo N.º 0336-2018
 Projeto de Lei 00023-2018
 02/05/2018 15:58:00



RODRIGO



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2018

Assunto: Aqui nasceu Serrana

Autoria: Lúcia Rosa da Silva Poiares

Analisando o Projeto de Lei em pauta esta comissão decidiu emitir parecer favorável a sua tramitação regimental até final análise de mérito pelo plenário acolhendo a justificativa na ata da reunião da comissão de 14 de maio de 2018.

Câmara Municipal de Serrana/SP, 15 de Maio de 2018

VER. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DO BEM
Relatora - Presidente

VER. AIRTON JOSÉ BIS
Vice-Presidente

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Membro



SERRANA - SP

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

AUTÓGRAFO Nº 30/2018

PROJETO DE LEI N. 23/2018 – AUTORIA DA VER. LÚCIA ROSA DA SILVA
POIARES

“AQUI NASCEU SERRANA.”

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei criado o Memorial, referente ao Marco Inicial da Cidade, no Parque Bela Fonte entre as ruas Serafim do Bem e Rua João Antônio Terçariol.

Art. 2º - O Memorial deve constar um totem como símbolo do marco inicial da cidade que fora implantado no século XIX, devendo ser de

estrutura de porte de resistência, onde no mesmo venha constar dados históricos de nossa cidade.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser suplantada as expensas do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data se sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

16 de Maio de 2018.

VER. DEWILSON BRAGA DOS REIS

Presidente

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário